



AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A.
CNPJ/ME nº 50.117.806/0001-32

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 28 de junho 2024, às 10 horas, na sede da **AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A.**, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Demétrio Ribeiro 74 – Ed. Centro Empresarial Demétrio Riberio, sala 602, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.020-700 (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia em face da presença do acionista titular da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas.

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: Rodolfo de Sousa Pinto; Secretário: Paulo Thomazoni.

ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) a aprovação: **(a)** dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei n.º 12.431 de 24 de junho de 2011 (“Debêntures”, “Lei das Sociedades por Ações” e “Lei 12.431”, respectivamente) no valor total de, no mínimo, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) e, no máximo, R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de emissão das Debêntures (“Emissão”); e **(b)** de sua oferta pública de distribuição, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”);
- (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, em favor dos Debenturistas (conforme abaixo definido), na forma de alienação fiduciária incidente sobre todos os equipamentos (incluindo, sem limitação, *trackers*,

DA #12417286 v2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024



inversores e módulos), de propriedade da Companhia, adquiridos e/ou a serem adquiridos pela Companhia, relacionados aos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados nas redes de distribuidoras de energia elétrica, a serem implementados pela Companhia em cada um dos imóveis a serem listados no Anexo I da Escritura de Emissão (“Imóveis” e “Centrais”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia, a Araxá Engenharia S.A. e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) (“Alienação Fiduciária de Equipamentos” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”, respectivamente), bem como a autorização para a celebração de todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;

- (iii) a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, em favor dos Debenturistas, na forma de cessão fiduciária incidente sobre a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros: **(a)** decorrentes do pacote de seguros contratados para as Centrais e para os respectivos Imóveis, conforme serão listados no Anexo III ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), ou de fiança bancária equivalente, incluindo as seguintes coberturas (em conjunto, “Seguros Pré-Operacionais”): **(a.1)** riscos de engenharia e manutenção corretiva; e **(a.2)** garantia de fiel cumprimento de contrato de fornecimento de materiais e equipamentos, aquisição de módulos, montagem de quaisquer equipamentos necessários para o funcionamento das usinas, serviços de engenharia e obras civis, incluindo, sem limitação, o serviço de terraplanagem, instalação de equipamentos e construção, com um ou mais fornecedores e/ou prestadores de serviços, conforme contratos a serem detalhados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária (“Contratos de EPC”), por meio da cobertura de seguro garantia performance (de acordo com os montantes máximos previstos nos Contratos de EPC (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária); **(b)** decorrentes do pacote de seguros com coberturas aplicáveis às Centrais após a conclusão das respectivas obras, junto a qualquer das seguradoras, escolhidas a exclusivo critério da Companhia (podendo tal seguradora ser alterada a qualquer tempo, desde que as coberturas sejam integralmente mantidas), desde que observado o rol a ser indicado no Anexo XII da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), incluindo as coberturas por danos materiais aos equipamentos (em conjunto, “Seguros Operacionais” e, em conjunto com os Seguros Pré-Operacionais, “Seguros”); **(c)** detidos contra o Consórcio AXS Energia Unidade 08 (CNPJ nº 51.602.193/0001-91) (“Consórcio”), inclusive os que vierem a ser recebidos pela Companhia em razão do pagamento dos Recebíveis de Locação (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária); **(d)** detidos contra a Araxá Serviços Ltda. (“Araxá Serviços”), principais e acessórios, emergentes de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

quaisquer multas, indenizações, pretensões, ressarcimento de perdas, conforme previstos no “*Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica*”, celebrado em 14 de março de 2024 entre a Araxá Serviços e a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos, os quais deverão ser pagos na conta corrente nº 13011240-6, mantida na agência nº 3131, junto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Banco Depositário”), de sua titularidade (“Conta Vinculada Emissora”, “Recebíveis de O&M” e “Contrato de O&M”, respectivamente); **(e)** detidos contra o Consórcio e oriundos do “*Contrato de Gestão Administrativa e Compartilhamento de Custos e Despesas*” a ser celebrado entre a Companhia, a AXS Energia S.A. (“AXS Energia”) e o Consórcio (“Recebíveis Contrato de Gestão” e “Contrato de Gestão”, respectivamente); **(f)** decorrentes dos direitos e prerrogativas, detidos e a serem detidos com relação à Conta Vinculada Emissora, a conta corrente nº 13011315-3, mantida na agência nº 3131, junto com o Banco Depositário, de sua titularidade (“Conta Vinculada Pagamentos Restritos”), a conta corrente nº 13011241-3, mantida na agência nº 3131, junto com o Banco Depositário, de sua titularidade (“Conta Vinculada Fundo de Liquidez”) e a conta corrente nº 13011242-0, mantida na agência nº 3131, junto com o Banco Depositário, de sua titularidade (“Conta Vinculada Fundo de Obras”); **(g)** correspondentes aos recursos depositados e que vierem a ser depositados (independentemente de onde se encontrarem, inclusive, sem limitação, enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária) na Conta Vinculada Emissora, na Conta Vinculada Pagamentos Restritos, na Conta Vinculada Fundo de Liquidez e na Conta Vinculada Fundo de Obras; **(h)** Investimentos Permitidos (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e **(i)** qualquer outro bem ou direito que vier a ser adquirido ou transferido à Companhia em razão do emprego de recursos depositados e que vierem a ser depositados na Conta Vinculada Emissora, na Conta Vinculada Pagamentos Restritos, na Conta Vinculada Fundo de Liquidez e na Conta Vinculada Fundo de Obras, inclusive em razão de excussão de garantias (em conjunto, “Cessão Fiduciária”), tudo conforme os termos e condições a serem estabelecidos no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia, o Consórcio, o Agente Fiduciário e a Araxá Serviços (“Contrato de Cessão Fiduciária”), bem como a autorização para a celebração de todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios ao Contrato de Cessão Fiduciária;

- (iv)** a celebração, pela Companhia, do “*Contrato de Depósito*”, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Consórcio e o Banco Depositário (“Contrato de Depósito”), para a prestação de serviço de depósito dos direitos creditórios a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

serem indicados no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a abertura, manutenção e movimentação de contas de depósito de titularidade da Companhia a serem mantidas junto ao Banco Depositário, as quais serão movimentadas única e exclusivamente pelo Banco Depositário, bem como a autorização para a celebração de todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios ao Contrato de Depósito, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

- (v) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Gestão, bem como a autorização para a celebração de todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios ao Contrato de Administração;
- (vi) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente e anuente, do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a AXS Energia S.A., o Agente Fiduciário, a Companhia e a AXS Participações S.A (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), bem como a autorização para a celebração de todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- (vii) a celebração, pela Companhia, do “*Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóveis e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia e o Consórcio (“Contrato de Locação”), bem como a autorização para a celebração de todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios ao Contrato de Locação;
- (viii) a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, em favor dos Debenturistas, na forma de alienação fiduciária sobre os seguintes direitos de superfície (em conjunto, “Direitos de Superfície”): **(a)** Colorado – parte ideal equivalente a 14ha (quatorze) hectares do imóvel localizado na cidade de Colorado, estado do Paraná, na Gleba Bacia do Pirapó, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 29.991 do Ofício de Registro de Imóveis de Colorado/PR (“Imóvel 01”), nos termos da nos termos da “*Escritura Pública de Constituição de Direito Real de Superfície e Outras Avenças*”, lavrada em 9 de fevereiro de 2024 perante a Escritania de Paz do Distrito de São João do Rio Vermelho - Florianópolis/SC (“Tabelionato”), no livro 070, às folhas 291/298v, conforme aditada em 23 de fevereiro de 2024, no livro 071, às folhas 049/50v e em 21 de maio de 2024, no livro 073, às folhas 009/011v (“Escritura 01”), registradas sob o nº 3 da respectiva matrícula. Cadastrado no INCRA sob o nº 714.089.005.231-4 e na Receita Federal sob o NIRF nº 0.374.578-3 - CAR nº PR-4105904-2A25.1971D775.4128.9E23.774F.CAB8.23E2 – CCIR nº 58182112235 de 13/09/2023 – CND nº 6437.4FFA.EEBD.AE99 emitida em 06/06/2024; **(b)** Iporã I – parte ideal equivalente a 7,50ha (sete hectares e cinquenta ares) do imóvel



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

designado por Lote de terras nº 48-A-R (quarenta e oito A-R), com área total de 4,00 alqueires paulistas, ou sejam 96.800,00 m², localizado na Gleba Atlântida, Bairro Guairacá, Estrada Elizabeth, Córrego, Truman e situado no Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 9.384 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR - (“Imóvel 02”), nos termos da “*Escritura Pública de Constituição de Direito Real de Superfície e Outras Avenças*”, lavrada em 15 de janeiro de 2024 perante o Tabelionato (“Escritura 02”), registrada sob o nº 10 da respectiva matrícula. Cadastrado no INCRA sob o nº 718.092.016.063-1 e na Receita Federal sob o NIRF nº 0.820.386-5 - CAR nº PR-4110607-E404.5352.36A6.46F5.A111.7B51.37C1.9977 - CCIR 55000258234 de 22/06/2023 – CND ITR nº A4DA.3AF2.E53E.23E7 emitida em 06/06/2024; **(c)** Nova Ubiratã II - área correspondente a 10,00ha (dez hectares), do imóvel Rural denominado Fazenda Santo Antônio, situado no lugar denominado Atlântica, no Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, com área de 68,4878ha, perímetro de 5.607,37m, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 7.031 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubiratã/MT - (“Imóvel 03”), nos termos da “*Escritura Pública de Constituição de Direito Real de Superfície e Outras Avenças*”, lavrada em 19 de janeiro de 2024 perante o Tabelionato, no livro 070, às folhas 124/132, (“Escritura 03”), registrada sob o nº 1 da respectiva matrícula. Cadastrado no INCRA sob o nº 901.075.101.176-6 e na Receita Federal sob o NIRF nº 5.662.690-8 - CAR nº MT-5106240-6490770476D84FA58BBEBE81A5519537 – CCIR nº 55269453234 de 30/06/2023 – CND nº 4DEE.2F63.581A.F868 emitida em 06/06/2024; **(d)** Paranaíta I - área correspondente a 10 ha (dez hectares) do Lote urbano nº 21 (vinte e um), com a área 49,7038 ha (quarenta e nove hectares setenta e três e 38 centiares), situado na Gleba Paranaíta, município de Paranaíta/MT, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 5.678 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Paranaíta/MT (“Imóvel 04”), nos termos da “*Escritura Pública de Constituição de Direito Real de Superfície e Outras Avenças*”, lavrada em 23 de janeiro de 2024 perante o Tabelionato, no livro 070, às folhas 144/150v (“Escritura 04”), registrada sob o nº 2 da respectiva matrícula. Cadastrado no INCRA sob o nº 951.080.510.181-5 e na Receita Federal sob o NIRF/ITR nº 9.337.311-2 - CAR nº MT-5106299-FF45A8223CE24F76AFCC85D6CCB598B2 - CCIR nº 56419547237 de 02/08/2023 – CND nº 6E47.2D3C.3692.2695 emitida em 06/06/2024; **(e)** Santa Rita do Passa Quatro – área correspondentes a 10,00ha (dez hectares) do imóvel designado por uma gleba, situada no Município e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, denominada Sítio Santa Rita - Gleba A, com Área de 15,6605ha e Perímetro de 2.305,31m, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 18.521 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP (“Imóvel 05”), nos termos da “*Escritura Pública*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

de *Constituição de Direito Real de Superfície e Outras Avenças*”, lavrada em 23 de maio de 2024 perante o Tabelionato, no livro 073, às folhas 023/30, (“Escritura 05”), registrada sob o nº 5 da respectiva matrícula. Cadastrado no INCRA sob o nº 613.100.008.028-3 e na Receita Federal sob o NIRF nº 0.292.725-0 - CAR nº SP-3547502- 9E6D.FBF0.D2BF.4401.B749.8E5E.9D04.DD15 - CCIR nº 59618202234 de 03/10/2023 – CND nº BE33.F9A5.34E2.0A9C emitida em 06/06/2024; **(f)** Paranaíta II (f.1) área correspondente a 2,93ha (dois hectares e noventa e três ares) do LOTE URBANO nº LC-E-2, Setor Chácaras, com área de 51.000,00m² (cinquenta e um mil metros quadrados), situado no Núcleo Urbano do Município e Comarca de Paranaíta/MT, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 839 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Paranaíta/MT (“Imóvel 06”), nos termos da “*Escritura Pública de Constituição de Direito Real de Superfície e Outras Avenças*”, lavrada em 20 de maio de 2024 perante o Tabelionato, no livro 072, às folhas 286/291v, conforme aditada em 21 de maio de 2024, no livro 073, às folhas 12/12v (“Escritura 06”), registrada sob o nº 5 da respectiva matrícula; e (f.2) área correspondente 4,65 ha (quatro hectares e sessenta e cinco ares) do LOTE URBANO nº LC-E-3, Setor Chácaras, com área de 52.750,00m² (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no Núcleo Urbano do Município e Comarca de Paranaíta/MT, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 840 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Paranaíta/MT (“Imóvel 07”), nos termos da “*Escritura Pública de Constituição de Direito Real de Superfície e Outras Avenças*”, lavrada em 20 de maio de 2024 perante o Tabelionato, no livro 072, às folhas 292/298, conforme aditada em 21 de maio de 2024, no livro 073, às folhas 013/013v (“Escritura 07”), registrada sob o nº 5 da respectiva matrícula. **(g)** Paranaíta III – área correspondentes a 8,00ha (oito hectares) do LOTE RURAL nº 485, com a área de 98,1995ha (noventa e oito hectares, dezenove ares e noventa e cinco centiares), situado na gleba Paranaíta, Município de Paranaíta/MT, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 5.687 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranaíta/MT (“Imóvel 08”), nos termos da “*Escritura Pública de Constituição de Direito Real de Superfície e Outras Avenças*”, lavrada em 24 de maio de 2024 perante o Tabelionato, no livro 073, às folhas 051/087 (“Escritura 08”), registrada sob o nº 2 da respectiva matrícula. Cadastrado no INCRA sob o nº 902.080.120.782-4 e na Receita Federal sob o NIRF nº 3.606.392-4 - CAR nº MT-5106299-DAD4EE3A3F8D423698A1999FAFD41F34 - CCIR nº 60835578244. de 24/01/2024 CND nº 9E06.33D0.94BB.B863 de 06/06/2024; **(h)** Nova Crixas II – área correspondentes a 10 (dez hectares) do imóvel designado por duas chácaras suburbanas perfazendo a área total de 16,5162 hectares, correspondentes a 03 alqueires 32 litros e 602 metros quadrados, denominados 22 e 23 do Loteamento Olímpia de Nova Crixás, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 2.080 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás/GO (“Imóvel 9”), nos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

termos da “*Escritura Pública de Constituição de Direito Real de Superfície e Outras Avenças*”, lavrada em 6 de junho de 2024 perante o Tabelionato, no livro 073, às folhas 168/174v (“Escritura 9”), em fase de finalização do registro na respectiva matrícula. Cadastrado no INCRA sob o nº 951.099.522.449-7 e na Receita Federal sob o NIRF nº 9.419.397-5 - CAR nº GO-5214838-2CE5.652F.0230.4BCC.9856.D60A.A0A3.FBD3 - CCIR nº 56812472239. de 17/08/2023 – CND nº 3D84.D390.1577.6BB1 de 06/06/2024; **(i)** Avelinópolis II - área correspondentes a 4,74 (quatro hectares e setenta e quatro ares) do imóvel designado por duas glebas de terras anexas entre si, denominada "MATA DA APARECIDA", e "CÓRREGO DA TABOCA", no Município de Avelinópolis/GO, com 47 hectares, 10 ares e 17 centiares, devidamente descritas e caracterizadas na matrícula 628 do Ofício de Registro de Imóveis de Avelinópolis/GO (“Imóvel 10”), nos termos da “*Escritura Pública de Constituição de Direito Real de Superfície e Outras Avenças*”, lavrada em 7 de maio de 2024 perante o Tabelionato, no livro 072, às folhas 218/224, (“Escritura 10”), registrada sob o nº 10 da respectiva matrícula. Cadastrado no INCRA sob o nº 950.122.123.790-2 e na Receita Federal sob o NIRF nº 7.868.700-4 - CAR nº GO-5202809-6084.8969.6DB4.4FA5.9EB3.92BC.DC58.62E5 - CCIR nº 56801454234. de 17/08/2023 – CND nº FC99.7098.5F06.027E de 06/06/2024. As escrituras 01 a 10 acima mencionadas, quando em conjunto, são denominadas “Escrituras de Direito de Superfície”), nos termos da “*Escritura de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície” e Contrato de Alienação Fiduciária de Superfícies”, respectivamente), bem como a autorização para a celebração de todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios ao Contrato de Alienação Fiduciária de Superfícies; e

- (ix)** autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pelo acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia:

- (i)** autorizar a realização da Emissão e da Oferta, sendo que a Emissão será formalizada nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Energia Unidade 08 S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

emissora das Debêntures, a Roca Participações Ltda, a Araxá Participações Ltda., a AXS Energia S.A., todas na qualidade de fiadoras ("Fiadoras"), a Araxá Engenharia S.A., na qualidade de interveniente e anuente e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") representando a comunhão dos debenturistas da Emissão ("Escritura de Emissão" e "Debenturistas", respectivamente) e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras:

(a) Número da Emissão. As Debêntures representarão a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

(b) Número de Séries. A Emissão será realizada em única série.

(c) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de, no mínimo, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e, no máximo, R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

(d) Quantidade. Serão emitidas, no mínimo, 100.000 (cem mil) Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão") e, no máximo, 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a serem emitidas será definida conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo).

(e) Distribuição Parcial e Valor Mínimo da Emissão. Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que a Oferta somente será efetivada se for colocada, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão. Na eventualidade da Quantidade Mínima da Emissão não ser colocada no âmbito da Oferta, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas ("Distribuição Parcial"). Os demais termos e condições da Distribuição Parcial serão descritos na Escritura de Emissão.

(f) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contarão com a garantia adicional fidejussória pelas Fiadoras, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.

(g) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

(h) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

(i) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

(j) Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme abaixo definida).

(k) Debêntures Incentivadas. A Emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto 11.964") ou de normas posteriores que os alterem, substituam e/ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto de Investimento (conforme será definido na Escritura de Emissão) como projeto prioritário, nos termos do artigo 17 do Decreto 11.964.

(l) Prazo e Data de Vencimento. Observado o que será disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de até 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data em que será indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento").

(m) Depósito para Distribuição. As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3.

(n) Depósito para Negociação. Observado o que será disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. Observado o que será disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização"). Os demais termos e condições do Preço de Integralização serão descritos na Escritura de Emissão.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

(p) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

(q) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão por ela destinados, exclusivamente, ao projeto de investimento que será descrito na Escritura de Emissão.

(r) Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do “*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Primeira Emissão de AXS Energia Unidade 08 S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, as Fiadoras e com a intermediação do coordenador líder da Oferta (“Contrato de Distribuição”) sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Debêntures, a ser realizada seguindo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme será definido na Escritura de Emissão).

(s) Coleta de Intenções de Investimento. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com a Companhia, da existência de demanda para a colocação da Quantidade Mínima da Emissão, e, em sendo verificada tal demanda, da quantidade de Debêntures objeto da Emissão, observado o que será disposto na Escritura de Emissão (“Procedimento de Bookbuilding”).

(t) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário (ou seu saldo, conforme aplicável) será atualizado mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), de forma exponencial e *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Aniversário, o que ocorrer por último (inclusive), até a próxima Data de Aniversário (exclusive) (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou seu saldo, conforme aplicável) automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), nos termos da Escritura de Debêntures. Os demais termos e condições da Atualização Monetária serão descritos na Escritura de Emissão.

(u) Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal das Debêntures, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios pré-fixados correspondentes a 11,00% (onze inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Remuneração serão descritos na Escritura de Emissão.

(v) Pagamento da Remuneração. Observado o que será disposto na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). As Datas de Pagamento da Remuneração serão descritas na Escritura de Emissão.

(w) Amortização Programada do Valor Nominal Unitário Atualizado. Observado o que será disposto na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, deverá ser pago no número de parcelas semestrais que serão indicadas no cronograma do Anexo VI da Escritura de Emissão (cada uma, uma "Amortização Programada" e cada data de pagamento, uma "Data de Pagamento da Amortização Programada", e cada Data de Pagamento da Amortização Programada quando em conjunto com uma Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, cada uma, uma "Data de Pagamento"). Os demais termos e condições da Amortização Programada serão descritos na Escritura de Emissão.

(x) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3.

(y) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (i) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

(z) Encargos Moratórios. Observado o que será disposto na Escritura de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos e serão acrescidos, independentemente de aviso ou notificação e/ou interpelação judicial e/ou extrajudicial, de: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) ambos calculados sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”).

(aa) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(bb) Classificação de Risco. A Companhia deverá contratar e manter contratada, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures, agência de classificação de risco para atribuição de rating às Debêntures, selecionadas dentre Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's (cada uma, uma “Agência de Classificação de Risco” ou “Agência de Rating”), na qualidade de instituição responsável pela classificação de risco (rating) da Emissão.

(cc) Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”), mediante deliberação pelos órgãos competentes, e nos termos da legislação aplicável, observado que a Oferta de Resgate Antecipado somente poderá ser realizada desde que **(i)** seja autorizado pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis às debêntures, conforme o disposto no artigo 2º da Lei 12.431, e observado o disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431; e **(ii)** transcorrido o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela regulamentação aplicável, considerando os pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 (conforme será definido na Escritura de Emissão), observado que o cálculo do prazo médio ponderado será realizado conforme a Resolução CMN 5.034 (conforme será definido na Escritura de Emissão). Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão descritos na Escritura de Emissão.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

(dd) Resgate Antecipado Facultativo. Uma vez transcorrido o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos, ou prazo inferior se assim permitido, considerando os pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução do CMN nº 5.034 e observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, nas demais disposições do CMN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e desde que legalmente permitido à época, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento a partir da data que será indicada na Escritura de Emissão, mediante comunicação individual aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Agente de Liquidação, ao Escriturador e à B3, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista para o resgate ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o conseqüente cancelamento das Debêntures resgatadas, mediante pagamento do Valor de Pagamento Antecipado ("Resgate Antecipado Facultativo"). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo serão descritos na Escritura de Emissão.

(ee) Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade do IPCA. Observado o que será disposto na Escritura de Emissão e caso seja legalmente permitido à Companhia realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude da regulamentação, pelo CMN, da possibilidade de resgate prevista no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, a Companhia ficará obrigada a resgatar a totalidade das Debêntures, com seu conseqüente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que deveria ter sido realizada, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), dos Encargos Moratórios, se houver, e eventuais despesas e acréscimos da Emissão e outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e nos demais Contratos Financeiros, conforme o caso ("Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade do IPCA"). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade do IPCA serão descritos na Escritura de Emissão.

(ff) Amortização Extraordinária Obrigatória. Caso seja legalmente permitido à Companhia realizar amortização extraordinária das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

regulamentação, pelo CMN, da possibilidade de amortização extraordinária prevista no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, artigo 1º, parágrafo 1º-A, inciso IV, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, a Companhia deverá, de forma irrevogável e irretratável, realizar proporcionalmente a amortização extraordinária das Debêntures, mediante o pagamento do Valor de Amortização Extraordinária Obrigatória, exclusivamente na hipótese de ocorrência, a qualquer tempo, de qualquer das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão (“Amortização Extraordinária Obrigatória”). Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Obrigatória serão descritos na Escritura de Emissão.

(gg) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e ao disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, após 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou em prazo inferior que venha a ser autorizado pela regulamentação aplicável, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 12.431, adquirir Debêntures no mercado secundário (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou ao Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, desde que observe as regras expedidas pela CVM (“Aquisição Facultativa”). Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa serão descritos na Escritura de Emissão.

(hh) Vencimento Antecipado. Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pelas Fiadoras, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelas Fiadoras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos pela Escritura de Emissão.

(ii) Garantias Reais. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento integral de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas às Debêntures, bem como das demais obrigações assumidas pela Companhia e pelas Fiadoras no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais Contratos Financeiros (exceto com relação às obrigações pecuniárias



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

decorrentes e conforme previstas no Contrato de Distribuição), em especial, mas sem se limitar, pagamento do valor total da dívida da Companhia representada pelas Debêntures, incluindo: **(i)** o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios (se houver), conforme o caso; **(ii)** prêmio, se houver; **(iii)** a totalidade dos acessórios e do principal, devidos; **(iv)** na hipótese da ocorrência ou iminência da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, despesas com honorários advocatícios, estes últimos conforme contratados em padrões de mercado, desde que comprovadamente incorridos pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e dos demais Contratos Financeiros, conforme aplicável; **(v)** os custos em geral e para registro, despesas judiciais e/ou extrajudiciais para fins da excussão das Garantias, os tributos e encargos, as taxas decorrentes e demais encargos da Escritura de Emissão e dos demais Contratos Financeiros, conforme aplicável; e **(vi)** as obrigações relativas aos prestadores de serviços da Emissão, nas situações em que, caracterizada a inadimplência da Companhia e/ou das Fiadoras, tais obrigações recaiam sobre os Debenturistas, exceto com relação às obrigações pecuniárias previstas no Contrato de Distribuição ("Obrigações Garantidas"), deverão ser constituídas e aperfeiçoadas em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário as seguintes garantias reais:

- (i)** alienação fiduciária, outorgada pela AXS Energia, como acionista da Companhia, incidente sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia representativas do capital social da Companhia, bem como sobre todos os direitos econômicos inerentes às Ações Alienadas (conforme será definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações), sejam eles os frutos, rendimentos, remuneração, bonificação, reembolso de capital, preferências e vantagens, a qualquer título, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, distribuições, dividendos, amortizações, redução de capital, reembolso, resgate e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos as Ações Alienadas, incluindo os demais valores que venham a ser declarados a partir da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos à AXS Energia, em razão da titularidade, pela AXS Energia, da totalidade das Ações Alienadas, inclusive mediante a permuta, venda e/ou qualquer outra forma de disposição e/ou alienação das Ações Alienadas, e quaisquer bens, valores mobiliários e/ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

depósitos, títulos e/ou valores mobiliários), de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

- (ii) alienação fiduciária, outorgada pela Companhia e pela Araxá Engenharia, incidente sobre todos os equipamentos, presentes e futuros, relacionados a todas as Centrais, implementadas ou a serem implementadas nos Imóveis, de acordo com os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;
- (iii) alienação fiduciária dos Direitos de Superfície a ser outorgada pela Companhia em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Superfícies; e
- (iv) cessão fiduciária, outorgada pelo Consórcio e pela Companhia, incidente sobre os Direitos Cedidos, presentes e futuros, de propriedade do Consórcio e da Companhia, conforme termos e condições a previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

(jj) **Demais Condições.** As demais características da Emissão e da Oferta constarão da Escritura de Emissão.

- (ii) outorga e constituição, em favor dos Debenturistas, da Alienação Fiduciária de Equipamentos, conforme termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;
- (iii) outorga e constituição, em favor dos Debenturistas, da Cessão Fiduciária, conforme termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iv) celebração, pela Companhia, do Contrato de Depósito, conforme termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Depósito;
- (v) celebração pela Companhia, do Contrato de Gestão, conforme termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Gestão;
- (vi) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, conforme termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

- (vii) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Locação, conforme termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Locação;
- (viii) a outorga e constituição, em favor dos Debenturistas, da Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, conforme termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Superfícies; e
- (ix) autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações ora aprovadas.

ESCLARECIMENTOS: A acionista aprovou a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os termos iniciados em maiúsculo, empregados neste instrumento e não definidos aqui, terão os mesmos significados que lhes forem atribuídos na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida, conferida e aprovada por todos, segue assinada.

ASSINATURAS: Presidente: Rodolfo de Sousa Pinto; e Secretário: Paulo Thomazoni

CERTIDÃO: Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Florianópolis, 28 de junho de 2024.

DocuSigned by
Rodolfo de Sousa Pinto
Assinado por RODOLFO DE SOUSA PINTO em 01/07/2024
CPF: 01631962987
DataHora de Assinatura: 2024/06/28 10:03:21 BRT
ICP-Brasil, OU: 80672587000114
C-SE
Emissor: AC Instituto Proton NRE 03
ICP

Rodolfo de Sousa Pinto
Presidente

DocuSigned by
PAULO THOMAZONI
Assinado por PAULO THOMAZONI em 01/07/2024
CPF: 08335948622
DataHora de Assinatura: 2024/06/28 11:19:30 BRT
ICP-Brasil, OU: Videoconferencia
C-SE
Emissor: AC Syngene Multipla
ICP

Paulo Thomazoni
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

Certificate Of Completion

Envelope Id: F91E7B9D3C0E4AF3BFE574B5872E06F6 Status: Completed
 Subject: Complete with DocuSign: Debêntures AXS 08 - AGE AXS 08 (v.final).docx
 Source Envelope:
 Document Pages: 17 Signatures: 2 Envelope Originator:
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 LPZ - Luiz Fernando de Araujo Piazza
 AutoNav: Enabled Rua Hungria 1.100
 Envelopeld Stamping: Enabled São Paulo, SP 01455-906
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia lplazza@pn.com.br
IP Address: 189.112.204.129

Record Tracking

Status: Original Holder: LPZ - Luiz Fernando de Araujo Piazza Location: DocuSign
 6/29/2024 12:33:24 AM lplazza@pn.com.br

Signer Events

PAULO THOMAZONI
 paulo.thomazoni@axsenergia.com.br
 CFO

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC SyngularID Multipla
 Signer CPF: 08839056807

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/30/2024 6:19:12 PM
 ID: c9dcbc21-f232-475e-ae32-ff8eee51bc27

Rodolfo de Sousa Pinto
 alessandra@elastri.com.br
 Diretor Presidente

Elastri
 Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

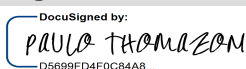
Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Instituto Fenacon RFB G3
 Signer CPF: 01531562957

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/30/2024 8:02:59 PM
 ID: 61aa2a54-5b13-4bcb-b92c-ea75c0d60c57

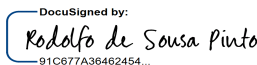
Signature

DocuSigned by:

 PAULO THOMAZONI
D5699FD4F0C84A8...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.4.75.53

Timestamp

Sent: 6/29/2024 12:35:58 AM
 Viewed: 6/30/2024 6:19:12 PM
 Signed: 6/30/2024 6:19:35 PM

DocuSigned by:

 Rodolfo de Sousa Pinto
91C677A36462454...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 187.55.17.172

Sent: 6/29/2024 12:35:58 AM
 Viewed: 6/30/2024 8:02:59 PM
 Signed: 6/30/2024 8:03:25 PM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp



Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events		
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/29/2024 12:35:58 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/30/2024 8:02:59 PM
Signing Complete	Security Checked	6/30/2024 8:03:25 PM
Completed	Security Checked	6/30/2024 8:03:25 PM
Payment Events		
	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Pinheiro Neto Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lmalandrin@pn.com.br

To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024



243513097

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A
PROTOCOLO	243513097 - 01/07/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300062430
CNPJ 50.117.806/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024
SOB N: 20243513097

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01531562957 - RODOLFO DE SOUSA PINTO - Assinado em 01/07/2024 às 14:15:27

Cpf: 08839056807 - PAULO THOMAZONI - Assinado em 01/07/2024 às 16:20:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 01/07/2024

Arquivamento 20243513097 Protocolo 243513097 de 01/07/2024 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447115053046205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024